



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**POVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**  
**CONTRATO COMPRA Nº 021/2017 – PREGÃO 01/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017  
CELEBRADO EM 09 de Março de 2017, FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A  
EMPRESA ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE  
COMBUSTIVEIS LTDA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** - Fica aditado o Contrato de nº 021/2017 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais 03 (três) meses que será até o dia 31 de março de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

26 02 010-GABINETE DO PREFEITO  
04.122.2010.2004- MANTER O GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

137 02 050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
26 782 7050 2178 CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADA VICINAIS-FETHAB  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

159 02 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.8030.2085 - EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-FEDERAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

161 02 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.8030.2181- EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

204 02 080 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
20.606.9010.2042- INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

265 03 160- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.9110.2047 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 581.915,80.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**POVO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de dezembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA  
Prefeito Municipal

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE  
COMBUSTIVEIS LTDA

Contratado

Termos do contrato  
visto pelo procurador  
Jurídico do Município:

---

José Elson Valeriano  
Júnior OAB/MT n.  
21.257°.